



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

PUBLICADO EM

____/____/____
JORNAL: _____
PÁGINA: _____
EDIÇÃO: _____

Assinatura Responsável

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ 2º QUADRIMESTRE 2017

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". No art. 54, se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III - Na Esfera Municipal: (o total de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida nos últimos 12 meses)

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

III - Município; 60% (sessenta por cento)."

Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 2º Quadrimestre de 2017.

SETEMBRO/2016 à AGOSTO/2017

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	
PESSOAL ATIVO	1.141.599,40
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP.	1.141.599,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.885.669,06
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	2,94
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF)6,00 %.	2.333.140,14
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) - 5,70 %.	2.216.483,13
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Parágrafo 1º do Art.59 da LRF) - 5,4%	2.099.826,13



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo no 2º quadrimestre de 2017 aplicou o percentual de 2,94% em pessoal, portanto, dentro do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que “O Relatório conterà”:

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

“(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;” No quadro do art. 54, da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de 2,94%, sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

“III – Demonstrativos, no último quadrimestre”:

As disponibilidades em 31/08/2017 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00
Bancos Conta Movimento	R\$ 0,00
Bancos Conta Aplicação	R\$ 90.800,19
Bancos Conta Vinculada	R\$ 0,00

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 13, Balanço Financeiro em 31/08/2017 é de R\$ 90.800,19.

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:”

“1- Liquidadas”:

Os restos a pagar em 31/08/2017, conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’, da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	R\$ 0,00
Restos a Pagar não Processado Do Exercício	R\$ 0,00



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

De exercícios Anteriores	R\$ 0,00
--------------------------	----------

O montante de restos a pagar processados pelo Setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 31/08/2017 R\$ 90.800,19;

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41”;

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;”

Todas as despesas realizadas no período do 2º quadrimestre de 2017, ou seja, mês maio/junho/julho e agosto/2017, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit/Déficit no valor de R\$ 90.800,19. O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 31/08/2017 e execução de projetos previstos no orçamento.

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

“Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterà apenas as informações relativas à alínea “a”, do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz

“Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20”.

O presidente da Câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 07 de 01/02/2017, publicada em 08/03/2017, pag. 4-A, edição nº 2598, jornal correio do povo parana, os responsáveis pelo presente relatório, os srs:



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

PUBLICADO EM

____/____/____
JORNAL: _____
PÁGINA: _____
EDIÇÃO: _____

Assinatura Responsável

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ 2º QUADRIMESTRE 2017**

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz “Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado”. No art. 54, se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina “A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais”:
III - Na Esfera Municipal: (o total de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida nos últimos 12 meses)

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo”.

O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define “Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada”:

III - Município; 60% (sessenta por cento).”.

Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 2º Quadrimestre de 2017.

SETEMBRO/2016 à AGOSTO/2017

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	
PESSOAL ATIVO	1.141.599,40
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	1.141.599,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	38.885.669,06
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	2,94
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF)6,00 %.	2.333.140,14
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 5,70 %.	2.216.483,13
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Parágrafo 1º do Art.59 da LRF) – 5,4%	2.099.826,13



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo no 2º quadrimestre de 2017 aplicou o percentual de 2,94% em pessoal, portanto, dentro do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que “O Relatório conterá”:

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

“(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;” No quadro do art. 54, da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de 2,94%, sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

“III – Demonstrativos, no último quadrimestre”:

As disponibilidades em 31/08/2017 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00
Bancos Conta Movimento	R\$ 0,00
Bancos Conta Aplicação	R\$ 90.800,19
Bancos Conta Vinculada	R\$ 0,00

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 13, Balanço Financeiro em 31/08/2017 é de R\$ 90.800,19.

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:”

“1- Liquidadas”:

Os restos a pagar em 31/08/2017, conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’, da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	R\$ 0,00
Restos a Pagar não Processado	
Do Exercício	R\$ 0,00



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

De exercícios Anteriores	R\$ 0,00
--------------------------	----------

O montante de restos a pagar processados pelo Setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 31/08/2017 R\$ 90.800,19;

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41”;

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;”

Todas as despesas realizadas no período do 2º quadrimestre de 2017, ou seja, mês maio/junho/julho e agosto/2017, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit/Déficit no valor de R\$ 90.800,19. O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 31/08/2017 e execução de projetos previstos no orçamento.

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

“Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterà apenas as informações relativas à alínea “a”, do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz

“Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20”.

O presidente da Câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 07 de 01/02/2017, publicada em 08/03/2017, pag. 4-A, edição nº 2598, jornal correio do povo parana, os responsáveis pelo presente relatório, os srs:



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Eli do Carmo Schubert Teodoro – Presidente
da Comissão ;
Leandro Mocelin Salla - membro
Valdecir Luiz Joaquim - membro

Todos os relatórios previstos na legislação vigente já foram encaminhados ao setor responsável.

“Parágrafo 2º - O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município”.

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, O Presidente da Câmara já convocou através do edital de convocação 03/2017-câmara, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2017, Edição 1345, <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> , convocando a população para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais, após a audiência e avaliação, será dado à publicidade em órgão oficial bem como por meio da imprensa oficial do Município.

Com relação ao relatório da execução orçamentária, o 1º bimestre , 2º bimestre, 3º bimestre e 4º bimestre, estes relatórios estão disponível em meio eletrônico no seguinte endereço: e no portal de Transparência no endereço eletrônico: <http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/> na aba Execução orçamentária e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Federal 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Concluindo diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovado para que possamos dar continuidade a execução orçamentária dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

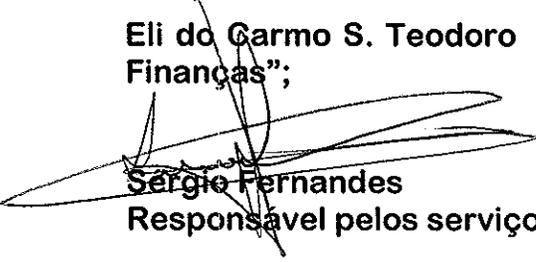
Três Barras do Paraná, 25 de setembro de 2017



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Osmar Zorsi “Ordenador da Despesa”;

**Eli do Carmo S. Teodoro - 1º Secretário “Responsável pelas
Finanças”;**


Sérgio Fernandes
Responsável pelos serviços contábeis” CRC/PR 029.532-O-5.

Roberto Tavares – Controle Interno
Resolução nº 20/2014